

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	158147-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	DANIEL CABRAL DE ALMEIDA	15/09/2025 18:09 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	53/2025	23041.035862/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução do Exame de Seleção do Instituto Federal de Alagoas – Ifal 2026 para ingresso no Ensino Médio Integrado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL*
1	Execução do Exame de Seleção do Instituto Federal de Alagoas – IFAL 2026.	10014	Serviço	1	R\$ 656,664,14

* Valor estimado para 12.000 inscritos.

1.2. O valor total descrito na tabela acima é meramente estimativo e obedecerá a tabela descrita no item 10 deste documento.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que as atividades envolvidas (elaboração de edital, inscrições, confecção, aplicação e correção de provas, divulgação de resultados e atendimento a recursos) seguem rotinas padronizadas, metodologias consolidadas e amplamente praticadas por fundações educacionais credenciadas.

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados do(a) formalização contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Dados da Contratada:

- Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – Fundepes
- CNPJ: 12.449.880/0001-67
- Endereço: Av. Durval de Góes Monteiro, 4789 – Galeria Avenida FL – Santo Amaro. Maceió-AL
- E-mail: di@fundepes.br
- Telefone: (82) 2122-5353

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000004/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 236;
- IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158147-53/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

4.1.2. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1/2010, no que couber.

4.1.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.4. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

4.1.5. A Contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

4.1.6. A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e com o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os pagamentos previstos somente ocorrerão à medida da efetiva prestação dos serviços, além disso eventuais valores pagos de forma antecipada deverão ser restituídos à Administração caso o serviço não seja executado, o que resguarda o interesse público e mitiga riscos de prejuízo ao erário.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias úteis após a formalização contratual.

5.1.2. A solução escolhida é a contratação de entidade de notória reputação ético-profissional para execução de todos os serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão das provas objetivas; logística e organização do Processo Seletivo; bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização do Processo Seletivo para o Exame de Seleção do IFAL ingresso no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

5.1.2.1. A execução do Processo Seletivo será realizada Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes, em suas ações técnicas, com base no Protocolo de Intenções celebrado entre as duas instituições.

5.1.3. Não faz parte da contratação a elaboração do edital do Processo Seletivo, sendo esta responsabilidade da Contratante, cabendo à Contrata a sua validação.

5.1.4. As inscrições serão realizadas via Internet, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada.

5.1.5. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, geradas automaticamente pelo sistema de inscrições da Contratada, e o valor das taxas de inscrição serão ingressadas obrigatoriamente na Conta Única do IFAL.

5.1.6. Para os candidatos que não possuem acesso à Rede Mundial de Computadores, a Contratada disponibilizará em sua sede computadores para o acesso dos candidatos à realização da inscrição pela internet.

5.1.7. Para a divulgação de todas as informações sobre o certame, a Contratada disponibilizará o seu endereço eletrônico.

5.1.8. O Processo Seletivo será composto por provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo composto por 40 (quarenta) questões, na seguinte proporção: 18 questões de Língua Portuguesa, 18 questões de Matemática e 04 questões de Ciências da Natureza, sendo: 01 de Biologia, 01 de Química, 01 de Física e 01 multidisciplinar (envolvendo as 03 disciplinas).

5.1.9. As questões serão inéditas, do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, existindo apenas uma opção correta.

5.1.10. As Provas Objetivas serão elaboradas por docentes da Universidade Federal de Alagoas – UFAL e/ou de outros Estados da Federação, os quais passam por uma seleção prévia da Contratada, composta por avaliação técnica e investigação de vida social e funcional.

5.1.11. Todas as normas de sigilo são respeitadas e devidamente cumpridas pela Banca Examinadora e pelos servidores da Contratada, sob pena de responder por crime de responsabilidade de acordo com o art. 5º, XII da Constituição Federal.

5.1.12. Toda a seleção, validação e produção das provas são realizadas exclusivamente na sede da Contratada, a qual dispõe de todo aparato de segurança para este tipo de atividade (disposição arquitetônica do prédio, sistema de monitoramento e controle de acesso).

5.1.13. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em escolas da rede pública, sediadas nos municípios de Maceió, Arapiraca, Batalha, Coruripe, Maragogi, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos, Satuba e Viçosa.

5.1.14. Todas as Provas Objetivas serão aplicadas simultaneamente, em um domingo, no turno da tarde, em calendário a ser definido pela Contratante, observando a disponibilidade da Contratada.

5.1.15. O Ifal poderá disponibilizar as instalações de suas unidades de ensino existentes nos municípios de realização do Processo Seletivo, cabendo exclusivamente à contratada todas as ações e custos inerentes à disponibilização dos demais espaços necessários.

5.1.16. O Ifal disponibilizará os espaços de forma não onerosa e nas condições em que se encontrarem, cabendo exclusivamente à contratada decidir por usar ou não esses espaços, bem como as adequações eventualmente necessárias.

5.1.17. A equipe de aplicação das provas contará com um grupo de comando (Coordenador, Auxiliar de Coordenação e Assistente), um grupo de fiscalização (Fiscais de Sala, Fiscais para Atendimento Especiais e Fiscais Itinerantes) e um grupo de apoio (Acadêmico de Medicina ou Enfermagem, Porteiro, Serviços Gerais e Seguranças). Toda a equipe do local de prova recebe treinamento exclusivo voltado para as regras do Processo Seletivo e é acompanhada pela equipe de suporte da Contratada (Coordenação Geral, Coordenações Setoriais, Coordenação Médica, Assessoria Jurídica e Suporte de Tecnologia da Informação), que concentra as decisões nos casos excepcionais e não previstos em Edital, de forma a manter a isonomia no tratamento dos candidatos.

5.1.18. Durante a aplicação das provas, o Chefe do Departamento de Seleção de Ingressos do IFAL acompanhado de integrante(s) do referido departamento, terá amplo acesso às instalações onde estiverem sendo aplicadas as provas, com a finalidade de supervisionar tal serviço.

5.1.19. Durante a aplicação das provas, será organizado sistema de plantão médico para atendimento as urgências que porventura possam ocorrer no dia da realização do Processo Seletivo, que ficará concentrado em Maceió, orientando os Acadêmicos de Medicina ou Enfermagem que estarão nos locais de prova. E, em ocorrendo quaisquer urgências médicas que demandem um atendimento especializado, será acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

5.1.20. Além da equipe de aplicação de prova e de suporte da Proponente/Executora, que acompanha todas as fases do processo, a Contratada acionará o Comando da Polícia Militar de Alagoas do Estado de Alagoas, a

Companhia Energética de Alagoas (Equatorial), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), de forma a garantir todos os suportes necessários à realização das provas.

5.1.21. Haverá fornecimento de alimentação (lanche) para a equipe contratada para atuação na aplicação das provas.

5.1.22. Haverá fornecimento de kit básico de limpeza para todos os locais de prova.

5.1.23. As Provas Objetivas serão corrigidas eletronicamente por meio do sistema da Contratada.

5.1.24. Para a interposição de recursos contra a Prova Objetiva, a Contratada publicará gabarito preliminar e receberá os recursos eletronicamente, por meio de seu endereço eletrônico.

5.1.25. Os recursos são julgados por Banca Examinadora especializada, que emitirá decisão fundamentada, e definirá o gabarito final, por meio do qual será processado o resultado desta fase. As respostas individuais aos candidatos serão fornecidas de forma motivada, por meio de requerimento protocolado na sede da Contratada.

5.1.26. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, e seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PRAZO	REFERÊNCIA
Elaboração do Edital e Publicação	Até 20 dias	Após assinatura do contrato
Inscrição	30 dias	Duração mínima de 20 (vinte) dias (conforme TAC)
Aplicação das provas	30 dias	Mínimo de 30 (trinta) dias após o período final da inscrição (conforme TAC)
Divulgação do gabarito preliminar	Até 04 dias	Após aplicação das Provas Objetivas
Prazo para recurso	03 dias	Mínimo de 72 (setenta e duas) horas (conforme TAC)
Divulgação do resultado final	Até 30 dias	Após a aplicação das Provas Objetivas

5.2. Além da dinâmica acima, a contratação envolve os seguintes requisitos:

5.2.1. O recebimento das inscrições, pedidos de isenção de taxa e de atendimento especial, recebimento e respostas de recursos, resultados, consultas, serão todos por meio de sistema web disponibilizado pela Contratada.

5.2.2. A elaboração das questões das provas objetivas será de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme definições do Projeto Básico;

5.2.3. Toda a logística para a execução do Processo Seletivo ficará a cargo da Contratada, incluindo, dentre outros: edição, diagramação, impressão, armazenamento e transporte das provas objetivas; contratação e pagamento de Banca Elaboradora de questões de provas; disponibilização dos locais de prova com

infraestrutura adequada; seleção, treinamento e pagamento de todo o pessoal necessário à aplicação das provas; fornecimento de material de limpeza/higiene para todos os locais de provas; fornecimento de lanches para toda a equipe de aplicação; equipamentos; pessoal de apoio especializado; processamento de resultados e armazenamento de dados, além da realização das bancas de heteroidentificação.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Selecionar/Fornecer/Disponibilizar/Treinar

- 01 supervisor de escola (por escola);
- 01 assistente de supervisor de escola (por escola);
- 01 porteiro (por escola);
- 02 seguranças por escola;
- 02 fiscais para cada sala em que ocorrerem provas (01 chefe de sala e 01 fiscal de sala assistente);
- 01 Fiscal reserva na proporção de 01 para cada 05 fiscais (de sala, itinerantes e especiais);
- 01 fiscal itinerante na proporção de 01 fiscal para cada 05 salas em que ocorrerem provas;
- 01 equipe encarregada pela limpeza com a quantidade proporcional ao tamanho da escola;
- Fiscais especiais (Intérpretes de Libras e Ledores) sendo 01 intérprete de Libras para até 02 candidatos com deficiência e 02 ledores para cada candidato com deficiência.
- 01 supervisor de escola (por escola);
- 01 assistente de supervisor de escola (por escola);
- 01 porteiro (por escola);
- 02 seguranças por escola;
- 02 fiscais para cada sala em que ocorrerem provas (01 chefe de sala e 01 fiscal de sala assistente);
- 01 Fiscal reserva na proporção de 01 para cada 05 fiscais (de sala, itinerantes e especiais);
- 01 fiscal itinerante na proporção de 01 fiscal para cada 05 salas em que ocorrerem provas;
- 01 banca de heteroidentificação para avaliar até 22 candidatas/os, composta por 06 membros, sendo: 03 titulares, 02 suplentes e 01 responsável.

5.2.5. As provas objetivas serão aplicadas nos municípios de Maceió, Arapiraca, Batalha, Coruripe, Maragogi, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos, Satuba e Viçosa. Em Maceió, as provas serão aplicadas no Ifal Campus Maceió (Centro) e no IFAL Campus Benedito Bentes, podendo haver a ampliação para outro(s) local(is) de prova, caso o espaço dos referidos campi não comporte o número de candidatos para eles inscritos.

5.2.6. O Ifal poderá disponibilizar as instalações de suas unidades de ensino existentes nos municípios de realização do Processo Seletivo, cabendo exclusivamente à Contratada todas as ações e custos inerentes à disponibilização dos demais espaços necessários.

5.2.7. O Ifal disponibilizará os espaços de forma não onerosa e nas condições em que se encontrarem, cabendo exclusivamente à contratada decidir por usar ou não esses espaços, bem como as adequações eventualmente necessárias.

5.2.8. A Contratada deverá prover todos os recursos materiais, tecnológicos, de acessibilidade, de pessoal e de estrutura aos candidatos que fizerem jus ao atendimento especial, por exemplo, lactantes, cegos, surdos, cadeirantes e outros.

5.2.9. Eventuais avaliações para fins de concessão de atendimento especial e/ou específico aos candidatos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.10. O edital do Processo Seletivo será elaborado pelo Ifal, sendo validado pela Contratada.

5.2.11. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber, em conformidade com a legislação atual. O Ifal poderá exigir cópia da nota fiscal de aquisição do papel e amostra do mesmo em embalagem original para comprovação do cumprimento de exigência de utilização de papel proveniente de fontes ambientalmente responsáveis.

5.2.12. A Contratada deverá cumprir todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto aos dados coletados por meio do sistema web.

5.2.13. A Contratada deve dispor e utilizar recursos necessários e suficientes para preservação do sigilo do conteúdo das provas em todas as etapas em que isso for necessário.

5.2.14. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e tributárias inerentes ao objeto de contratação, sendo que o descumprimento não transferirá responsabilidade para o Contratante.

5.2.15. A Contratada será responsável por quaisquer fatos ou ações que ensejem a anulação do Processo Seletivo, arcando exclusivamente com eventuais custos de repetição do processo, ressalvado se decorrente exclusivamente do edital do Processo Seletivo.

5.2.16. O Edital não fixará remuneração mínima para os profissionais alocados pela Contratada para a execução do Processo Seletivo, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso VI, da IN 5/2017.

5.2.17. A Contratada deverá manter, em seu poder, íntegro e pelo prazo de pelo menos 05 (cinco anos) o banco de dados do processo seletivo.

5.2.18. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Rotinas descritas no Manual de Fiscalização do Ifal.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o o disposto neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Critério	Penalidade
Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.24 deste documento	2% do valor total a ser pago à contratada

Deixar de comunicar ao fiscal do contrato qualquer inconveniente que venha a atrapalhar a execução do objeto	2% do valor total a ser pago à contratada
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada	5% do valor total a ser pago à contratada

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de cada evento descrito na proposta da contratada.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Antecipação de pagamento

7.45. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.46. O Contratado emitirá recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo finalizada a etapa da execução, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.47. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.47.1. 30% do valor total em até 10 (dez) dias após o final das inscrições;

7.47.2. 60% do valor total em até 10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas; e

7.47.3. 10% do valor total em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final e do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação.

7.48. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.48.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.48.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.49. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.50. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.51. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.51.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.51.2. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de Crédito

7.52. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.52.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.52.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.52.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.52.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.53. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com base no seguinte fundamento: contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Disposições gerais sobre habilitação

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 656,664,14 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos), conforme custos unitários abaixo:

10.1.1. O pagamento será realizado com base no quantitativo de inscritos conforme tabela abaixo:

- a) Custo fixo de 547.224,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos.
- b) Acima de 10.000 (dez mil) candidatos, haverá custo fixo + custo por candidato inscrito, conforme intervalos abaixo discriminados:

Quantitativo de Inscritos	Investimento
A partir de 10.001	R\$ 54,72 por candidato inscrito

10.1.1. Os quantitativos de inscritos levam em consideração o número total de candidatos inscritos, independentemente de possível concessão de isenção da taxa de inscrição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela dotação discriminada no processo administrativo nº 23041.035862/2025-39.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Maceió/AL, 10 de setembro de 2025.

13. ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 18:09:10.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Autoridade competente